



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.605, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dá denominação a logradouros públicos do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos localizados no Loteamento Recanto das Palmeiras, passam a denominar-se, conforme croqui anexo, respectivamente:

- I- Alameda das Jerivás;
- II- Alameda das Juçaras;
- III- Alameda das Imperiais;
- Área Verde- Parque das Aroeiras;

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará da devida comunicação à EBCT, SAAE, CEMIG, OI, etc.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 21 de fevereiro de 2019.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.605, de 21/02/2019 foi publicada na data de 21/02/2019, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão